

LEI N.º 1.437, DE 11 DE NOVEMBRO DO 1992.

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Centro Comunitário de Garapuava.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente ao Centro Comunitário de Garapuava auxílio financeiro até o valor de 22 UFPU (Unidade Fiscal Padrão de Unaí), destinados a manutenção de atendimento odontológico à população do distrito.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de elemento consignado no orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º A entidade beneficiada obrigar-se-á a prestar contas dos recursos recebidos nos termos das normas legais de direito financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí(MG), 11 de novembro de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal